

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 11

Sexta-feira, 26 de Janeiro de 1990

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 2/90:

Reclassifica na categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe, os auxiliares de limpeza da Secretaria Regional da Administração Pública.

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 2/90

Considerando que a política de recursos humanos da Secretaria Regional da Administração Pública, pautada por imperativos de gestão moderna e racional, pressupõe que sejam adoptadas medidas para o aproveitamento dos recursos humanos existentes;

Considerando que as funções de auxiliar administrativo têm vindo a ser asseguradas pelos auxiliares de limpeza;

Considerando que importa proceder ao ajustamento entre as actuais funções desempenhadas e a categoria em que os referidos funcionários se encontram providos, tendo em atenção a ne-

cessidade de garantir a adaptação entre o trabalho efectuado e as capacidades e aptidões dos funcionários;

Considerando que os actuais auxiliares de limpeza reúnem os requisitos exigidos para a reclassificação profissional e consequente integração na carreira de auxiliar administrativo;

Assim, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5.º do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretário Regional da Administração Pública e Secretário Regional das Finanças, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º Os auxiliares de limpeza da Secretaria Regional da Administração Pública, são reclassificados para a categoria de auxiliar administrativo de 2.ª classe dos respectivos quadros de pessoal.

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Assinada em 24.01.1990.

O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*.

Preço deste número: 10\$00

| | | | | | |
|--|--------------------|-----------|-------------------|-----------|---|
| «Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». | ASSINATURAS | | | | «O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira». |
| | Completa (Ano) ... | 6 000\$00 | (Semestre) | 3 000\$00 | |
| | 1.ª Série > ... | 2 000\$00 | > | 1 000\$00 | |
| | 2.ª Série > ... | 2 000\$00 | > | 1 000\$00 | |
| | 3.ª Série > ... | 2 000\$00 | > | 1 000\$00 | |
| | 4.ª Série > ... | 2 000\$00 | > | 1 000\$00 | |
| | Duas Séries > ... | 4 000\$00 | > | 2 000\$00 | |
| Três Séries > ... | 6 000\$00 | > | 3 000\$00 | | |
| Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro) | | | | | |